

**RESOLUÇÃO nº 009/2025.**

**Ementa:** Altera a redação do inciso IV do art 59 e o caput dos artigos 81 e 85 do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa na forma que especifica e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente, com fundamento nos artigos 107, II, 113, III e 164, I e II, todos do Regimento Interno;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprova e **Eu promulgo** a seguinte **R E S O L U Ç Ã O**:

**Art. 1º** - Altera a redação do inciso IV do art 59 e o caput dos artigos 81 e 85 do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa, os quais passam a dispor da seguinte redação:

**Art. 59** – As Comissões Legislativas Permanentes, em número de cinco (05) e com prazo de composição de dois (02) anos, são as seguintes:

**IV** – Meio Ambiente e proteção dos Direitos da Criança, do Adolescente e do Idoso;

**Art. 81** – Salvo as exceções previstas neste Regimento Interno, para emitir parecer sobre qualquer matéria, cada Comissão terá o prazo máximo de cinco (05) dias contados da distribuição do projeto a comissão, prorrogáveis por igual prazo, desde que solicitado pela Comissão Legislativa e deliberação favorável do Plenário.

**Art. 85** - As reuniões ordinárias das Comissões Legislativas Permanentes serão públicas e deverão ocorrer em sala própria da Câmara

Municipal de Vereadores, no mínimo, uma vez por semana, nas terças e/ou quartas feiras, em horário a ser definido pelos membros componentes da das respectivas comissões.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes-RN, 28 de agosto de 2025



FRANCISCO MILIANO BARBOSA DE FREITAS

Vereador-Presidente